



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Termo de Referência Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ A1





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	7
3. Requisitos do fornecedor	10
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	12
5. Modelo de gestão	13
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	14
7. Obrigações da Contratada	14
8. Regime de execução	16
9. Condições de recebimento do objeto	19
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	20
11. Forma de pagamento.....	21
12. Condições de reajuste	21
13. Garantia contratual.....	21
14. Plano de contratações.....	22
15. Responsável pela elaboração do TR	23
ANEXO I	24
1. Especificações técnicas do objeto	24
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	26
ANEXO II – Valor estimado da contratação	27
ANEXO III – Lista de Autoridades Certificadoras ICP-Brasil	28
ANEXO IV – Termo de sigilo	29





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2023 – COINTI/SEINT

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para equipamentos servidores e certificados e-CNPJ A1.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Trata-se da contratação de serviço continuado de emissão de Certificados Digitais para equipamentos servidores e certificados digitais para pessoa jurídica, e-CNPJ do tipo A1, na medida em que houver necessidade, para que o Senado Federal possa se identificar com sistemas externos garantindo a autenticidade dos dados e informações trocados.

- Certificados para equipamentos servidores

Os certificados para equipamentos servidores são necessários para garantir a identidade de equipamentos ou sistemas do Senado Federal de forma segura e inequívoca perante outros equipamentos ou sistemas durante o seu período de validade, garantia da autenticidade, preservando a continuidade operacional dos sistemas de informática do Senado Federal. Por meio de certificado de equipamentos servidores pode-se garantir que um servidor (site, portal ou aplicação que está sendo acessado) pertence realmente ao órgão a que se refere. Essa identificação é feita por meio da associação de um par de chaves criptográficas ao servidor. Essas chaves são assinadas por uma parte terceira confiável (autoridade certificadora).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

O certificado digital é, portanto, um recurso utilizado no esquema de segurança para evitar que sejam cometidas fraudes por meio da utilização de sites falsos contra os usuários dos sistemas de informática disponibilizados pelo Senado Federal. Além disso, o certificado digital permite que os sistemas do Senado Federal sejam capazes de identificar-se com segurança perante sistemas externos, disponibilizados por outros órgãos da administração.

Atualmente, vários sistemas do Senado Federal dependem de identidade virtual segura e inequívoca dos sistemas para seu funcionamento, como o SIGA Brasil, o SITTEL (Sistema de Investigação de registros Telefônicos e Telemáticos), bem como diversos domínios computacionais utilizados para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet.

- Certificados digitais e-CNPJ

O eSocial é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas do Governo Federal que mudou a forma de envio das obrigações tributárias de todas as empresas brasileiras, inclusive órgãos públicos. De forma unificada e digital, o eSocial recebe informações de folha de pagamento, escriturações fiscais, contribuições previdenciárias, entre outros, e para sua utilização há a obrigatoriedade da utilização de certificados digitais, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de sorte a possibilitar segurança, por meio da garantia da autenticidade e da integridade das informações enviadas ao sistema.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

Inicialmente considerou-se os seguintes quantitativos de certificados de servidores válidos pelo período de doze meses necessários para atender os sistemas SISTEL e SIGA Brasil:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- **SITTEL:** 02 certificados, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do [1º Termo Aditivo](#) do Acordo de cooperação técnica nº 007/2017;
- **SIGA Brasil:** 01 certificado para acesso aos sistemas do Poder Executivo Federal.

Posteriormente, levantou-se a necessidade de certificados e-CNPJ necessários para envio de informações para o eSocial, considerou o seguinte quantitativo mínimo:

- **eSocial:** 01 (um) certificado e-CNPJ (ICP-Brasil) do tipo A1.

1.2.2.2. Metodologia de dimensionamento

Em função da necessidade específica do sistema SITTEL, é necessário utilizar determinado tipo de certificado digital ICP-Brasil para servidores (e-Servidor tipo A1). No caso do SIGA Brasil, sua necessidade relacionada à comunicação com sistemas do poder executivo federal é atendida com o uso desse mesmo tipo de certificado, mas o SIGA Brasil também pode utilizar certificado ICP-Brasil do tipo curinga, capaz de atender múltiplos hosts de um mesmo domínio (Exemplo: *senado.leg.br).

Em caso de vencimento da validade ou comprometimento da chave privada antes do período de 12 (doze) meses, um novo certificado deverá ser emitido. Neste contexto, para um período de 12 (doze) meses é necessário permitir, por motivo de contingência, a emissão de, pelo menos, 06 (seis) certificados (03 (três) iniciais e mais 03 (três) como uma reserva de contingência).

Utilizando o mesmo raciocínio anterior, faz-se necessário incluir no objeto ao menos 02 (dois) certificados para o eSocial (01 (um) inicial e mais 01 (um) como uma reserva de contingência), garantindo uma contingência para o caso de revogação do certificado.

1.2.2.3. Consolidação das demandas

A demanda, como informado em seções anteriores, é a emissão de certificados digitais ICP-Brasil conforme a tabela abaixo:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Quantidade	Tipo do Certificado	Período de validade
06 (seis)	Certificado digital ICP-Brasil para servidores (e-Servidor tipo A1)	12 (doze) meses a partir da emissão
02 (dois)	Certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ (e-CNPJ tipo A1)	12 (doze) meses a partir da emissão

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

O objetivo a ser alcançado com a contratação é o funcionamento com segurança dos sistemas de informática disponibilizados pelo Prodaseen e utilizados tanto pelo público externo quanto pelos servidores do Senado Federal (SITTEL, SIGA Brasil), por meio da garantia da identidade de equipamentos ou sistemas do Senado Federal de forma segura e inequívoca perante outros equipamentos, garantia da autenticidade. Além disso, visa também garantir a autenticidade durante o envio de informações do Senado Federal ao eSocial.

Em suma, pretende-se maior disponibilidade das soluções necessárias ao pleno funcionamento do processo legislativo e correlatos.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:

Tabela 1 - Contratos anteriores

Nº Contrato / ARP	Objeto	Histórico de ocorrências	Término da vigência
Contrato 24/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação	O Contrato não teve sua vigência prorrogada em razão	14/03/2023





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Nº Contrato / ARP	Objeto	Histórico de ocorrências	Término da vigência
	de serviços continuados de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, para o SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	de a pesquisa de preços ter evidenciado que a prorrogação não era vantajosa para a Administração. Além disso, é relevante citar que não há ocorrência de penalidades registrada no Gescon.	

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tal limite, após correções previstas na Lei 14.133/2021, equivale a R\$ 59.906,02¹ (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

2.2. Modalidade de licitação ou contratação direta

¹ Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Deverá ser adotada contratação direta em razão do baixo valor, a ser realizada por meio de **"dispensa eletrônica"**, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Tal dispensa se encontra fundamentada também no que tange ao disposto no art. 20, incisos I a III do anexo III do Ato da Diretoria Geral número 14/2022, correspondentes aos itens a seguir:

- I. Não temos conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto, informação corroborada pela pesquisa de preços registrada sob NUP 00100.042629/2024-84
- II. Não há possibilidade de inclusão do presente objeto como item autônomo em outra contratação. Em razão da natureza do objeto, só se vislumbra tal possibilidade na contratação de outros certificados digitais. Tal acepção encontra amparo inclusive no Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário, o qual estabelece que o limite anual para dispensa de licitação deve ser considerado para o conjunto de objetos da mesma natureza. Porém, em consulta ao SENIC (Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal), não foi identificada nenhuma outra contratação de certificados digitais em andamento. Outrossim, foi identificado um contrato vigente, número 131/2022, que tem como objeto certificados do tipo A3, incompatíveis, portanto, com a presente contratação, que tem por objeto certificados digitais para pessoa jurídica do tipo A1.
- III. Por meio de consulta ao SENIC, não foi localizado, até a data da assinatura do presente documento, nenhuma demanda de contratação de itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo I do presente Termo de Referência - Especificações Técnicas.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, tendo em vista que não há necessidade de contratações frequentes, nem previsão de entregas parceladas, bem como o quantitativo a ser demandado pelo Senado foi definido previamente.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “**menor preço**”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não** será permitida, o que não limita a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não se aplica a subcontratação do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

A contratação deve ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o inciso III, do art. 12, do Anexo IV, do ADG 14/2022 e o inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Direito de preferência

Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, poderia ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010. Entretanto, essa aplicação **não** será possível uma vez que se trata de autoridades certificadoras devidamente registradas no ICP-Brasil, com o disposto nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

Pelas características do objeto entendemos que a possibilidade de realização de vistoria **não** agrega valor ou reduz riscos do processo de contratação. Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas remota e formalmente durante as etapas do processo de contratação, especialmente em sua fase externa.

3.2. Capacidade Técnica





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos participantes, porquanto apesar do objeto da presente contratação não apresentar complexidade, faz-se necessário que o participante comprove sua expertise na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil. Portanto, deverá o participante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o participante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente contratação.

3.2.2.1. Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de certificado digital ICP-Brasil, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo I deste TR.

3.2.2.2. Em termos quantitativos e qualitativos, não será necessária a exigência de quantitativo mínimo;

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial por não haver requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte do participante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.2.4.2. Não será exigida comprovação de patrimônio líquido por se tratar de aquisição de bens com o prazo de entrega menor ou igual a 30 (trinta) dias corridos (entrega imediata).

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte do participante vencedor, uma vez que o procedimento de apresentação de amostras por parte do participante vencedor não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato. Apesar da contratação se caracterizar como uma dispensa de licitação em função do valor, o que poderia dispensar o contrato conforme o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas para a contratação, tais como detalhamento de obrigações entre as partes, prazos e condições de entrega, penalidades e forma e prazo de pagamento, justificam a necessidade de celebração de contrato, com as cláusulas específicas sobre o serviço a ser fornecido.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura a partir da data de sua assinatura, podendo ser





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve ao fato de se tratar de serviço essencial às atividades do Senado Federal, de caráter permanente, e sua interrupção resultaria em comprometimento da prestação do serviço público à sociedade, uma vez que a utilização dos certificados digitais ICP-Brasil é condição imprescindível para o funcionamento de sistemas como o SITTEL (Sistema de Investigação de registros Telefônicos e Telemáticos), do Siga Brasil, bem como para o envio de informações ao eSocial.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste.

5.1.1. O gestor deste contrato será o Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI - NGACTI.

5.1.2. Os fiscais técnicos serão os servidores do PRODASEN:

- Titular: Carlos Alexandre Tavares Leite, matrícula 269545;
- Substituto: Edmilson Faria Rodrigues, matrícula 269030.

5.2. Forma de comunicação entre as partes.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por mensagem eletrônica para o endereço NGACTI@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento do(s) certificado(s), emita pelo Senado Federal.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** Manter, para o presente contrato, preposto incumbido de representá-la sempre que necessário;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do SENADO;
- 7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros; e
- 7.1.8.** Assinar o Termo de Sigilo do CONTRATANTE, na forma prevista no contrato, para garantir a segurança das informações do CONTRATANTE que possa ter acesso em decorrência da execução contratual.
- 7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. Obrigações do contratante

7.4.1. São obrigações do Contratante, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste as utilizadas de forma padrão pelo Senado Federal.

8. Regime de execução

8.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a prestação dos serviços continuados de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, na medida em que houver necessidade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato.

8.2. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato, formalizar junto à CONTRATADA a autorização de emissão dos certificados.

8.3. O Fiscal do Contrato, ou pessoa autorizada previamente pela fiscalização do contrato, deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do certificado, conforme o processo de identificação e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil.

8.4. A emissão dos certificados digitais deverá ser feita pela CONTRATADA sob demanda conforme detalhado no quadro a seguir:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Tabela 2 - Emissão de certificados

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Solicitação do certificado pelo Senado Federal	De acordo com a necessidade do Senado Federal
2	Apresentação da documentação	Agendado conforme disponibilidade da contratada em até 3 (três) dias úteis
3	Emissão do certificado pela contratada	Até 3 (três) dias úteis e contados após o envio da solicitação pelo Prodasen
4	Pagamento relativo aos certificados emitidos	Após emissão do Termo de Aceite definitivo pelo Senado Federal, mencionado em 9.1.2

8.5. Os serviços de emissão de certificados, objeto deste contrato, estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, à exceção da LCR (Lista de Certificado Revogado), que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.6. A CONTRATADA disponibilizará e manterá atualizada a Lista dos Certificados Revogados (LCR), nos termos das normas vigentes do ICP-Brasil e da IETF, como a RFC 2585, e das melhores práticas internacionais.

8.7. A garantia de funcionamento pleno do certificado, dentro de todo o espectro de funcionalidades propiciado pela ICP-Brasil, durante os primeiros 90 dias da emissão, estará prevista no termo de titularidade de cada certificado emitido e poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para reemissão gratuita de novo certificado, pelo período residual de validade, em caso de falha técnica de responsabilidade da CONTRATADA, em prazo idêntico ao da emissão de certificados novos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

8.8. A qualquer tempo, após a emissão do certificado pela contratada, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá avaliar se o certificado se mantém dentro das especificações descritas no contrato. Em caso de irregularidades, adotar-se-á o previsto em 9.3 .

8.9. A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, no horário de Brasília, de forma remota via telefone, e-mail, chat ou website, por equipe de técnicos especializados, durante o período de validade da certificação; o suporte consistirá no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR², instalação, implantação e validação do certificado, bem como, orientação sobre a correta utilização da referida certificação, ou correção de falhas sanáveis.

8.10. A emissão dos certificados deverá ser sob demanda, ou seja, independentemente do número de certificados previsto contratualmente, só haverá ônus para o Senado Federal quando um ou mais certificados forem emitidos. As emissões ocorrerão somente mediante solicitação formal do Senado Federal.

8.11. Além do fornecimento de certificados digitais, a Autoridade Certificadora (AC) deverá manter, permanentemente, sistema de controle de certificados digitais ativos e revogados, com as datas de criação e revogação, para consulta a qualquer tempo, bem como atendimento a solicitações de revogação de certificados antes do final do prazo de validade.

² CSR - Uma Solicitação de Assinatura de Certificado (CSR, do inglês Certificate Signing Request) é uma das primeiras etapas para se obter seu próprio certificado SSL/TLS. A CSR é um arquivo de texto gerado pelo servidor web contendo as informações para a solicitação do seu certificado





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Aceite definitivo, detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato, contados da data do recebimento provisório.

9.2. Os certificados digitais serão avaliados, subsequentemente à sua emissão, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Em caso de irregularidades, adotar-se-á o previsto em 9.3.

9.3. Constatadas irregularidades nos certificados emitidos, o Senado poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito.

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de certificados considerados inadequados pelo gestor.

9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

9.5.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.6. O fiscal técnico do contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento dos programas. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a empresa sujeitar-se-á às penalidades previstas.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

10.1.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 30º (trigésimo);

10.1.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de aviso de contratação direta.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme descrito no item 9.1.2.

12. Condições de reajuste

12.1. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea e aplicado a cada 12 (doze) meses.

12.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13. Garantia contratual

13.1. Não Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

14. Plano de contratações

14.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações sob o número 20240213 - Certificados digitais para equipamentos servidores e eSocial, com data limite de entrega à SADCON no dia 31/01/2024.

14.1.1. Informamos que o envio do Termo de Referência sofreu um atraso devido à necessidade de realizar, dentro do prazo estipulado, alterações no documento em virtude de mudanças no modelo de contratação, que mudou de licitação para dispensa em razão do valor (forma não habitual de contratação e com a qual não temos familiaridade). Ademais, durante o período entre dezembro e janeiro, observamos uma maior incidência de afastamentos devido a férias e recesso, o que demandou uma concentração de esforços em demandas prioritárias. Entre essas prioridades, destacam-se as intervenções necessárias no ambiente computacional, aproveitando a temporada de menor atividade na Casa para implementar atualizações com o mínimo impacto para os usuários. Adicionalmente, foi necessário a direcionar nossos recursos para outros processos de contratação de caráter prioritário que passaram pela COINTI nesse intervalo.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Tavares Leite

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI

(Assinado eletronicamente)

Edmilson Faria Rodrigues

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da COINTI – SEAJNT

Ciente.

(Assinado eletronicamente)

Bernardo Brenicci

Gestor em exercício do Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia Da Informação –
NGACTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) – PRDSTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.0. Requisitos da contratação

- Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico, durante o período de validade da certificação, de forma remota via telefone, e-mail, chat ou website por equipe de técnicos especializados. O suporte consistirá no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR³ (Certificate Signing Request), instalação, implantação e validação do certificado, bem como, orientação sobre a correta utilização da referida certificação, ou correção de falhas sanáveis.

1.1. Certificados envolvidos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	06	Certificado	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo “A1” para equipamento servidor (e-Servidor tipo A1)	27170
2	02	Certificado	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1	27170

1.2. Especificações detalhadas dos certificados:

³ CSR - Uma Solicitação de Assinatura de Certificado (CSR, do inglês Certificate Signing Request) é uma das primeiras etapas para se obter seu próprio certificado SSL/TLS. A CSR é um arquivo de texto gerado pelo servidor web contendo as informações para a solicitação do seu certificado





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

1.2.1. Certificado Digital ICP-Brasil do tipo “A1” para equipamento servidor

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A raiz da cadeia de certificação deverá pertencer a Autoridade Certificadora Brasileira (ICP-Brasil);
- Deverá ter validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, a partir da data da sua emissão;
- Ser do tipo A1 – arquivo;
- Dever ter capacidade de autenticação de servidor e cliente;
- Permitir criptografia de no mínimo 256 bits;
- Possuir chave RSA de 2048 bits, no mínimo;

1.2.2. Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) vinculada e em conformidade com o estabelecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A raiz da cadeia de certificação deverá pertencer a Autoridade Certificadora Brasileira (ICP-Brasil).
- Deverá ter validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, a partir da data da sua emissão;
- Ser do tipo A1 – arquivo;
- Deve ser homologado para uso no envio de informações ao eSocial;

1.3. Justificativa acerca da marca

A exigência dos certificados no padrão ICP-Brasil para os itens acima se deve em razão de, no Brasil, por força da legislação atual, ser exigido que os certificados digitais utilizados na comunicação e/ou integração com sistemas do Governo Federal (Poder Executivo) tenham sido emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Conforme o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal (PGLS) as compras de equipamentos de Tecnologia da Informação devem observar aspectos de sustentabilidade. Entretanto tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II – Valor estimado da contratação

GRUPO 1					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição resumida	Custo Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Certificado	06	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil do tipo "A1" para equipamento servidor (e-Servidor tipo A1) por 12 (doze) meses consecutivos.	1.254,00	7.524,00
2	Certificado	02	Serviço de emissão de Certificado Digital ICP-Brasil e-CNPJ tipo A1 por 12 (doze) meses consecutivos.	208,50	417,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				7.941,00	

Fonte: Pesquisa de Preços executada pelo PRDSTI/SACTI e consolidada em março de 2024 (protocolada no SIGAD sob o NUP "00100.042629/2024-84").





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO III – Lista de Autoridades Certificadoras ICP-Brasil

As autoridades certificadoras ICP-Brasil – AC podem ser listadas com seus respectivos contatos no sítio: <https://estrutura.it.gov.br/>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO IV – Termo de sigilo

A **União** por intermédio do **Senado Federal**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada contratada e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como SIGILOSAS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;
- II - A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;
- III - A contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;
- IV - O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA SIGILOSIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- I - A contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- II - A contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;
- III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- IV - A contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;
- V - A contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;
- V - Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- VI - O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- VII - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;
- VIII - A contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- IX- A contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

X - A contratada nunca poderá compartilhar INFORMAÇÕES e qualquer pedido sobre elas deverá ser encaminhado para deliberação do Senado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor durante a vigência do contrato.

A contratada não poderá, por si, compartilhar informações, mesmo após o término da vigência do contrato, e qualquer pedido sobre elas deverá ser encaminhado para deliberação do Senado, que é o proprietário das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Brasília, de de



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA

Brasília, de de

Nome

SENADO FEDERAL

